

Chamada Pública 71/2022 - Cessão onerosa para a “Loja Mundo do Circo”, destinada à venda de produtos e itens circenses

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que entre **os dias 24 de novembro a 02 de dezembro de 2022** receberá propostas de interessados em firmar contrato de **cessão onerosa para a “Loja Mundo do Circo”, destinada à venda de produtos e itens circenses**, em espaço adequado para atender a demanda do público.

Sendo assim, a Amigos da Arte torna pública a presente chamada com as seguintes exigências e especificações técnicas.

I – Objeto:

1.1. Cessão onerosa de uso do espaço para a “Loja Mundo do Circo”, destinada à venda de produtos e itens circenses.

1.2. Poderão ser selecionados até 02 (dois) proponentes inscritos.

1.3. Especificações técnicas:

- a) Os proponentes selecionados compartilharão um espaço total de 29m² (vinte e nove metros quadrados), cedido pela Amigos da Arte no Parque da Juventude, localizado na Av. Cruzeiro do Sul, 2630, Carandiru, São Paulo - SP.
- b) A localização do espaço cedido será definida conforme o projeto de cenografia do Mundo do Circo.
- c) Os produtos e itens comercializados serão de exclusiva responsabilidade dos proponentes selecionados.
- d) Uma vez selecionados, os CESSIONÁRIOS deverão providenciar equipe em quantidade capaz de atender os dias e horários de funcionamento e a demanda do público, conforme tabelas abaixo:

Funcionamento Loja Mundo do Circo - Dezembro de 2022		
Dia	Horário	Público esperado
15 e 16/12	19h às 24h	1.000 por dia
17 a 22/12	11h às 23h	3.000 por dia
23/12	11h às 24h	3.000
27 a 30/12	16h às 22h	11.000 por dia

Funcionamento Loja Mundo do Circo - Janeiro de 2023		
Dias (a partir de 09/01)	Horário	Público esperado

Terças a quintas	9h às 21h	1.500 por dia
Sextas e sábados	9h às 23h	3.000 por dia
Domingos	9h às 22h	3.000 por dia

Não haverá funcionamento nos dias 24, 25, 26 e 31 de dezembro de 2022 e de 01 a 08 de janeiro de 2023.

- e) Os dias e horários de funcionamento descritos no subitem “d” poderão sofrer alterações, em decorrência de mudança de programação do Mundo do Circo. Os CESSIONÁRIOS serão informados previamente de possíveis alterações para reorganização de equipe e disponibilidade de produtos.
- f) O espaço cedido para a Loja Mundo do Circo estará equipado com mobiliário básico.
- g) Os CESSIONÁRIOS poderão propor mudanças e adaptações ao espaço da loja, bem como instalação de mobiliários adicionais próprios, de acordo com a necessidade da disposição e venda dos produtos, cabendo a Amigos da Arte a aprovação final de qualquer alteração.
- h) Caberá aos CESSIONÁRIOS a responsabilidade pelos materiais para administração do caixa (dinheiro para troco, maquininha para cartão, entre outros) e o sistema PDV para monitoramento das vendas.
- i) Em até 10 dias após o término de cada mês, os CESSIONÁRIOS deverão apresentar, por e-mail ou aplicativo de monitoramento sugerido na proposta (formato a ser combinado conjuntamente), o relatório com o detalhamento das vendas realizadas, descrito por tipo de produto e faixa de valor, com a indicação do valor referente à contrapartida a ser paga à Amigos da Arte, a título de doação.

II – Da Proposta

2.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, para o e-mail: suprimentos@amigosdaarte.org.br, contendo:

- 2.1.1 Oferta de **percentual sobre o faturamento** da empresa vencedora deste processo, com a venda dos produtos e itens circenses, a ser pago para a Amigos da Arte como contrapartida;
- 2.1.2 Descrição das especificações técnicas dos produtos a serem comercializados, com indicação de quantidades, tamanhos, modelos e demais especificações técnicas;
- 2.1.3 Preços de comercialização dos produtos, considerando opções variadas de valores, objetivando atender distintas faixas de poder aquisitivo;
- 2.1.4 Indicação de uso do sistema PDV de monitoramento de vendas, ou sistema similar;
- 2.1.5 Descrição da equipe de venda, contendo as funções e as quantidades; e
- 2.1.6 Portfólio de realizações da proponente.

2.2. Para habilitação jurídica, as empresas deverão enviar a proposta acompanhada da documentação relacionada abaixo:

- 2.2.1. Ficha cadastral preenchida (link);
- 2.2.2. Contrato Social e alterações se houver;
- 2.2.3. CCM (Cadastro da Prefeitura) e Certidão Negativa de Tributos Mobiliários;
- 2.2.4. Certidão Negativa Previdência Social;

- 2.2.5. Certidão Negativa do FGTS;
- 2.2.6. CNPJ (Nº de inscrição da Receita Federal);
- 2.2.7. Inscrição Estadual se for inscrito;
- 2.2.8. RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração pública registrada em cartório);
- 2.2.9. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. As empresas com sede em outras unidades da federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do estado de origem, indicando os respectivos cartórios distribuidores;
- 2.2.10. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de Aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da empresa; e
- 2.2.11. Telefone e e-mail para contato.

2.3. Após o envio da proposta por e-mail, será necessário encaminhar a proposta original pelos correios "A/C: SUPRIMENTOS – LOJA MUNDO DO CIRCO", para a Rua Conselheiro Ramalho, 538 – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP: 01325-000.

2.4. A não apresentação de toda documentação solicitada nesta chamada pela empresa vencedora implicará na sua inabilitação, convocando-se a segunda colocada a apresentar referida documentação, em prazo razoável e compatível com a realização do evento, a ser estabelecido pela Amigos da Arte.

2.5. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou impedidas de licitar, contratar ou transacionar com órgão ou entidade de qualquer ente federativo.

III – Critérios de habilitação técnica, classificação e julgamento das propostas

3.1. A ordem de classificação das empresas proponentes será feita a partir da análise de custo-benefício para a Associação, considerando:

- 3.1.1. A oferta de percentual sobre o faturamento como contrapartida para a Amigos da Arte;
- 3.1.2. Os produtos a serem ofertados ao público, considerando a sua quantidade, qualidade, modelos, tamanhos e demais especificações técnicas;
- 3.1.3. Os preços dos produtos que serão comercializados;
- 3.1.4. A qualificação técnica da empresa, comprovada mediante portfólio;
- 3.1.5. Credibilidade da empresa no mercado; e
- 3.1.6. Disponibilidade para a prestação dos serviços.

3.2. Como requisitos de habilitação técnica para participar desta chamada, a empresa proponente deverá apresentar CNAE compatível com a atividade e demonstrar experiência mínima de 3 anos na comercialização de produtos similares.

3.3. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 3.2 desta chamada implicará na inabilitação do interessado para o julgamento técnico da sua proposta.

IV – Obrigações gerais

4.1. As CESSIONÁRIAS responderão por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CEDENTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

4.2. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, serão de responsabilidade das CESSIONÁRIAS.

4.3. As CESSIONÁRIAS se obrigarão a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com as CESSIONÁRIAS pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas nesta chamada e que a CEDENTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pelas CESSIONÁRIAS, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CEDENTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.

4.4. As CESSIONÁRIAS responderão por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, farão prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.

4.5. As CESSIONÁRIAS se obrigam a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

V – Informações complementares

5.1. A proposta enviada deverá contemplar todos os custos necessários para a plena execução dos termos previstos nesta chamada, incluindo todos os elementos descritos, além de alimentação e transporte de todos os prestadores da equipe de vendas mobilizada pelas cessionárias, assim como taxas, impostos e outros eventuais custos envolvidos que porventura possam aparecer.

5.2. A Amigos da Arte poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos e informações não relacionadas nesta chamada, caso julgue necessário.

5.3. Fica reservado à Amigos da Arte o direito de confirmar ou não a realização desta cessão, de acordo com sua necessidade ou conveniência.

5.4. Todos os profissionais que compõem as equipes das cessionárias devem estar com o sistema vacinal completo, sendo que o envio da lista de todos os nomes completos e respectivos RGs por e-mail é obrigatório.

5.5. O envio de placas e modelos dos veículos de serviço, para entrada no Parque da Juventude, é igualmente obrigatório.

5.6. Todos os prestadores devem estar devidamente identificados em horário de atendimento, seja por camisa e/ou crachá, para ágil identificação do público.

5.7. Qualquer estrutura ou instalação do parque que porventura seja danificada por prestadores desse serviço deve ser imediatamente informada e formalizada por e-mail à Amigos da Arte.

5.8. As empresas poderão solicitar esclarecimentos por escrito até o prazo de 3 (três) dias úteis antes do prazo final para envio das propostas, exclusivamente pelo e-mail suprimentos@amigosdaarte.org.br. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, quaisquer reclamações.

5.9. A cessão de uso de que trata esta chamada compreende o período entre dezembro de 2022 e janeiro de 2023, conforme descritivo disposto no item 1.3 “d”, podendo ser renovada conforme critério a ser escolhido pela Amigos da Arte, cabendo ao proponente esclarecer na proposta se tem interesse na continuidade da cessão a partir de fevereiro de 2023.